|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 72, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.005963/2016-61, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Coremas II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PB.032926-6.01, de titularidade da empresa Coremas II Geração de Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o no 14.285.242/0001-83, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME n~~º~~ 370, de 19 de julho de 2016, é alcançado pelo art. 4o, inciso I, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Coremas II Geração de Energia SPE Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Coremas II Geração de Energia SPE Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A Coremas II Geração de Energia SPE Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9~~º~~ e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.3.2017 - Seção 1.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 - Nome Empresarial | 02 - CNPJ |
| Coremas II Geração de Energia SPE Ltda. | 14.285.242/0001-83 |
| 03 - Logradouro | 04 - Número |
| Sítio Mãe D’Água | s/nº |
| 05 - Complemento | 06 - Bairro/Distrito | 07 - CEP |
|  | Zona Rural | 58770-000 |
| 08 - Município | 09 - UF | 10 - Telefone |
| Coremas  | PB | (11) 3546-0900 |
| 11 - DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto | UFV Coremas II (Autorizada pela Portaria MME nº 370, de 19 de julho de 2016 - Leilão no 08/2015-ANEEL). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Coremas II, compreendendo:I - trinta Unidades Geradoras de 1.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; eII - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 13.8/69 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, com cerca de dez quilômetros e cem metros de extensão, em Circuito Simples e uma Subestação de 69/230 kV, que se conectará ao Barramento de 230 kV da Subestação Coremas, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. |
| Período de Execução | De 01/02/2017 a 01/08/2017. |
| Localidade do Projeto | Município de Coremas, Estado da Paraíba. |
| 12 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Sérgio Guaraciaba Martins Reinas. | CPF: 255.227.618-06. |
| Nome: Ademar Alves dos Santos Filho. | CPF: 140.957.694-91. |
| Nome: Camila Cristiane Domingues. | CPF: 288.615.818-62. |
| 13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 108.524.635,47 |
| Serviços |  62.776.648,40 |
| Outros |  6.555.000,00 |
| Total (1) | 177.856.283,87 |
| 14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 98.486.106,69 |
| Serviços | 56.969.808,43 |
| Outros |  5.948.662,50 |
| **Total (2)** | 161.404.577,62 |